



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90404/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0050.012998/2023-02**

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Grupo Gerador, quadro de transferência/Subestação Abaixadora, com fornecimento de quaisquer componentes e/ou peças novas e originais, de forma contínua, para atender o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJPII e Assistência Médica Intensiva - AMI, de forma contínua, por um período de 5 (cinco) anos, nos moldes do Art. 106 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90404/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90404/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU**

**2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0055202417):**

Conforme disposto na Resolução N° 074, Art. 5º, é permitido aos Técnicos em Eletrotécnica projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, independentemente do nível de tensão.

Conforme o entendimento e ser os geradores estão ligados na mesma instalação elétrica aonde que as potências se somam da geração térmica do hospital sendo que a demanda é de 820 kva diante disto o normativa N° 074 afirma que o tecnico em eletrotecnica não pode dirigir esta demanda visto que estão interligados na mesma instalação elétrica e barramento, sua demanda total deve ser considerada.

Além disso, como mencionado, a empresa já formalizou uma consulta ao CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais) para corroborar essas informações. resposta em anexo. print da conversa através de aplicativo de mensagem.

Diante do exposto, solicito que seja revisado o item do edital em questão, considerando a necessidade de ajuste para que se atenda devidamente às competências e atribuições dos profissionais habilitados. Saliento que vamos protocolar um pedido de interposição no CREA-RO, reforçando a relevância deste tema.

**2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:**

Informamos que após a verificação e análise junto ao CFT constatou-se a necessidade de alteração nos itens 17.4.1-alíneas c e g e 3.6.2 no Termo de Referência, conforme Despacho SESAU-CO (0055242453):

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

g) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista, no seu respectivo conselho de classe.

## 3.6.2 Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

Item	Marca	Nº de série	Modelo	Descrição (motor, gerador, quadro)	Capacidade	Tombamento	Local instalado
01	HEIMER	5P3629	40/41	VOLVO PENTA MODELO TAD 1242GE	500KVA	23547	HPSJII
02	GERAPOWER	PG110091	GF 3-300	CUMMINS MODELO 6CTAA8.3-G	320KVA	63383	HPSJII

Essa medida se baseia na Resolução Nº 074 05/07/2019 , que menciona:

Art. 5º Os Técnicos em Eletrotécnica, para as prerrogativas, atribuições e competências disciplinadas nesta Resolução, podem projetar e dirigir instalações elétricas com demanda de energia de até 800 kVA, independentemente do nível de tensão.

Diante o exposto, devolvemos os autos e comunicamos que foi inserido no processo um novo Termo de Referência (0055233129), que as modificações, se limitam às indicadas pelo setor Técnico informadas no Despacho (0055242453).

**ONDE SE LÊ:**

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

g) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT).

## 3.6.2. Hospital e Pronto Socorro João Paulo II:

Item	Marca	Nº de série	Modelo	Descrição (motor, gerador, quadro)	Capacidade	Tombamento	Local instalado
01	HEIMER	5P3629	40/41	VOLVO PENTA MODELO TAD 1242GE	500KVA	23547	HPSJII
02	GERAPOWER	PG110091	GF 3-300	CUMMINS MODELO 6CTAA8.3-G	300KVA	63383	HPSJII

**Fonte:** Documento de Oficialização da Demanda 33 (SEI nº 0044594956)

**LEIA-SE:**

c) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

g) Registro ou inscrição do profissional, responsável técnico, Engenheiro Eletricista, no seu respectivo conselho de classe.

## 3.6.2

Item	Marca	Nº de série	Modelo	Descrição (motor, gerador, quadro)	Capacidade	Tombamento	Local instalado
01	HEIMER	5P3629	40/41	VOLVO PENTA MODELO TAD 1242GE	500KVA	23547	HPSJII
02	GERAPOWER	PG110091	GF 3-300	CUMMINS MODELO 6CTAA8.3-G	320KVA	63383	HPSJII

## 3. DA DECISÃO

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90404/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **as modificações afetam** a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **fica reagendado para o dia 31 de janeiro de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

**Valdenir Gonçalves Júnior**  
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde  
SUPEL/RO  
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 14/01/2025, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056444268** e o código CRC **6DFD13D9**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0050.012998/2023-02

SEI nº 0056444268